



# COMUNICADO

A Pró-Reitoria de Ensino e a Diretoria Sistêmica de Gestão de Pessoas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, em virtude do conteúdo da Portaria Nº 143, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, de 1º de Junho de 2018, anexo, que estabelece o expediente dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo, informamos que :

O MPDG é o Órgão Central do Sistema de Pessoal Civil da União, possuindo, nos termos do Decreto nº 67.326/1970, competência normativa para estudo, formulação de diretrizes, orientação normativa, coordenação, supervisão, controle e fiscalização da área de pessoal do Poder Executivo Federal. Detém, portanto, a prerrogativa de emitir diretrizes sobre o funcionamento dos órgãos públicos federais, as quais possuem caráter obrigatório para a Administração e servidores públicos federais. Assim, em virtude da sua natureza normativa e vinculante, não cabe aos dirigentes dos órgãos e entidades do Governo Federal disporem de forma contrária ou além do previsto às normas ministeriais emitidas.

Observando o texto da Portaria nº 143/2018-MPDG, não se vislumbram quaisquer disposições, termos ou ressalvas que permitam aos gestores públicos estabelecerem horário de trabalho diferenciado daquele previsto na referida Portaria, portanto, nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2018, o expediente dar-se-á de acordo com o determinado pelo MPDG.

Ressaltamos, ainda, que o teor da Portaria supracitada é norma de caráter geral e público, de forma a orientar e informar não só à Administração, mas também a todos os usuários dos serviços públicos federais, os turnos de funcionamento dos órgãos e entidades do Governo Federal.

Diante do apresentado, informamos que o cumprimento do horário de expediente, conforme estabelecido nos incisos I e II do art. 1º da Portaria nº 143/2018-MPDG, é de caráter obrigatório. De igual modo, será obrigatória para



**INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO**

todos os servidores deste Instituto, até 31 de outubro de 2018, a compensação das horas não trabalhadas nos dias de jogos da Seleção Brasileira, de acordo com o disposto no parágrafo único do art. 1º da citada Portaria.

Quanto ao Calendário Acadêmico, nos dias supracitados orienta-se que:

1. Os dias de jogos da Seleção são considerados letivos;
2. As aulas não ministradas no período suspenso sejam repostas de acordo com a organização do campus, até a data de 31/10/2018;
3. Quanto ao turno noturno, é facultada a dispensa com reposição, conforme item 2, nos dias em que os jogos ocorrerem à tarde.

**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**  
**DIRETORIA SISTÊMICA DE GESTÃO DE PESSOAS**